

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE CELEBRADO ENTRE A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS - FEBRACT E A ASSISTENCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO. OBJETIVANDO O REMANEJAMENTO DE VAGAS E RESPECTIVAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO "PROGRAMA RECOMEÇO".

A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS - FEBRACT, com sede na Fazenda Vila Brandina, S/Nº. Vila Brandina Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.753.263-0001-10, representada neste ato por seu Presidente **LUIS ROBERTO CHAIM SDOIA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.165.822- SSP e inscrito no CPF/MF sob n.º 033.539.578-39, doravante denominado **CELEBRANTE**, e a **ASSISTENCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO**, com sede na Romário Fiorani nº 111-Jardim Santa Eliza-Americana-SP, inscrita no CNPJ 62.475.660/0001-86, neste ato por seu Presidente **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG: 8.354.618-2 e inscrito no CPF/MF nº 962.075.668-15, doravante denominado **EXECUTANTE**, com fundamento na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e na cláusula 16.1 do termo de atuação em rede firmado entre as partes signatárias em 01

de novembro de 2017, acordam, pelo presente instrumento, a administração e repasse dos valores relativos às provisões de 13º salário, férias e verbas rescisórias.

A **CELEBRANTE** e a **EXECUTANTE**, doravante conjuntamente designadas “**PARTES**”, pautadas nos princípios gerais do direito, na Lei 10.406/2002, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 61.981/2016;

- Considerando que a **CELEBRANTE** firmou termo de fomento com a **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para o acolhimento institucional de usuários de substâncias psicoativas encaminhados pelos serviços oferecidos no âmbito do Programa Recomeço, conforme plano de trabalho a ele atrelado:

- Considerando que a **CELEBRANTE**, por meio da rede de atuação, é responsável pela boa aplicação dos recursos e bens públicos, realizando, conforme previsto no termo de fomento, o gerenciamento administrativo e financeiro de recursos a serem repassados, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

- Considerando que a **EXECUTANTE** é uma das organizações selecionadas, declarando regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, tributária e da dívida ativa, conforme exigido pela legislação aplicável, apta, portanto, a receber recursos públicos mediante repasses da **CELEBRANTE**, nos termos e metas estabelecidos no plano de trabalho e seus anexos:

- Considerando o termo de atuação em rede firmado entre as partes no dia 01 de novembro de 2017, instrumento que rege a relação entre elas e prevê, em sua cláusula 16.1, a possibilidade de alteração, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, desde que tal interesse seja manifestado também pelo Estado para a continuidade do termo de fomento;

RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª – PROVISÕES

1.1 Doravante, todos os valores relativos às provisões para pagamento de 13º salário, férias e verbas rescisórias serão mantidos em conta poupança administrada pela **CELEBRANTE**. Os valores serão repassados à **EXECUTANTE**, a título de reembolso, somente na ocasião do pagamento ao funcionário da entidade, mediante comprovação documental.

1.2 Os valores de provisões mantidos pela **EXECUTANTE** serão transferidos para a conta poupança indicada abaixo, de titularidade da associação **CELEBRANTE**, no prazo até o dia 15/11/2018.

Banco do Brasil

Agencia 2913-0

Conta Poupança 38232-9 - Variável 51

1.3 O descumprimento implicará na rescisão contratual e acionamento judicial da **EXECUTANTE**.



CLAUSULA 2ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Tendo em vista que o presente termo aditivo se presta apenas à alteração descrita na cláusula 1ª deste instrumento e às correlatas adequações dos repasses financeiros, permanecem intactas as demais disposições pactuadas no termo de execução em rede ora aditado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Campinas, 01 de novembro de 2018.

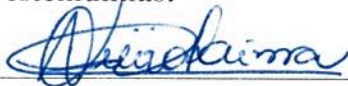
Francisco Pereira de Souza
Representante Legal
RG: 8.354.618



LUIS ROBERTO CHAIM SDOIA
PRESIDENTE DA CELEBRANTE

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA EXECUTANTE

Testemunhas:



Nome: *Claudia A. V. Lima*

RG.: *30.181.088-6*

Nome:

RG.:

2º SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA - SP
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (19) 3475-4338

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA. *****
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 9,30. EM TEST _____ DA VERDADE.

FERNANDA RODRIGUES DE LIMA
07/11/2018 09:53

CI: AA-624679

